Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- ERRATA NO DECRETO Nº 55, DE 09 DE DEZEMBRO 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, assim também como tesoureiro, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jacaraci - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 28, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de finanças, Sra. ZILENE DE JESUS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1285346564 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.308.635-50, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos Freire de Abreu, portadora da cédula de identidade nº 02.212.670 - 85 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.354.445 - 15, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Jacaraci, do Fundo de administração, ou da Secretaria Municipal de Administração mantida em estabelecimentos bancários no Município de Jacaraci - Bahia.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I - emitir cheques (cód. 9);
II – abrir contas de depósito (cód. 10);
III – autorizar cobrança (cód. 11);
IV - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
VII- retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VIII – endossar cheque (cód. 38);
IX – sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
X - cancelar cheques (cód. 95);
XI - baixar cheque (cód. 96);
XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
XV – efetuar saques – poupança (cód.102);
XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
XXV – encerrar contas de depósito (cód. 133);
XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
XXVII – assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 22 de janeiro de 2020,

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

ERRATA

No **DECRETO Nº 55, DE 09 DE DEZEMBRO 2019.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jacaraci afetadas por **Estiagem**, publicado no Diário Oficial do Município quarta-feira, 18 de dezembro de 2019, Ano XI, Página 3 e 4, Edição N° 2338.

Retifica:

1 – Inclui ao artigo 7º do referido Decreto, por erro material, o prazo de vigência do mesmo. Não violando este Decreto, mas lhe atribuindo exata compreensão da sua vigência, a exegese que corrige evidente falta da informação.

Jacaraci, 22 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 55, DE 09 DE DEZEMBRO 2019.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jacaraci afetadas por ***Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0****, conforme* ***IN/MI 02/2016.***

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as poucas chuvas ocorridas no município estão muito abaixo dos índices esperados e necessários para a manutenção da agricultura familiar, reservas hídricas para os seres humanos e rebanhos;

II- Que em consequência desse desastre pode ocorrer os seguintes danos: Falta de água para abastecimento humano e dos rebanhos e, desabastecimento de alimentos, tanto humanos como para animais, além dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

V – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** na área do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aludida data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 09 de Dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 22/01/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DACE-13C6-4F07-C1E9-060A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DACE-13C6-4F07-C1E9-060A

Hash do Documento

39eea783015e83a70b9227871baf959ab4588c145cee1fe1e619977910f47f67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/01/2020 15:36 UTC-03:00